

DECLARAÇÃO SOBRE A CONFORMIDADE CONTÁBIL DOS ATOS E FATOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

O registro da Conformidade Contábil, centralizado na Unidade Gestora Executora da Sede, que atua como Seccional Orçamentária, Financeira e Contábil, tem como suporte as análises efetuadas pela Coordenação de Contabilidade, por meio dos balancetes de todas as Unidades Gestoras Executoras do ICMBio e o acompanhamento dos registros da conformidade de registro de gestão, a cargo de pessoa formalmente designada para tal finalidade, no âmbito de cada uma dessas Unidades.

A Conformidade Contábil é realizada por servidores legalmente autorizados, os quais exercem as atribuições de Contador Titular e Contador Substituto do Instituto.

Importa registrar que o Contador Substituto realizou a Conformidade Contábil mensal até o mês de agosto de 2017, considerando que este se aposentou a partir de outubro de 2017. Nos meses subsequentes, a Conformidade Contábil foi realizada pelo Contador Titular, que não mais atua na gestão financeira do ICMBio.

A seguir, são listadas as Unidades Gestoras Executoras no âmbito do ICMBio:

ÓRGÃO 44207 – INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE		
CÓDIGO DAS UGEs	NOME DA UNIDADE	UF
443032	INSTITUTO CHICO MENDES (Seccional Orçamentária, Financeira e Contábil)	DF
443033	ICMBIO/CGFIN	DF
443034	UAAF CABEDELO	PB
443035	UAAF ATIBAIA	SP
443036	UAAF TERESOPOLIS	RJ
443043	UAAF AREMBEPE	BA
443048	UAAF FOZ DO IGUAÇU	PR
443054	UAAF MANAUS	AM
443055	UAAF RIO DE JANEIRO	RJ
447157	ICMBIO KFW	DF

As Unidades Gestoras Executoras, relacionadas a seguir, não executam atos de gestão, contudo, ainda não foram inativadas no SIAFI, por possuírem registro de bens patrimoniais que somente poderão ser baixados após inventário físico dos bens das Unidades Administrativas que detêm esses bens sob sua responsabilidade.

Ressalte-se que para a extinta UG 443038 – UAAF Goiânia foram efetuados registros de depreciação de bens adquiridos a partir de 2010, considerando as orientações da NBC T 16.9, quanto à realização da depreciação de todos os bens adquiridos a partir daquele exercício.



ÓRGÃO 44207 – INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE		
CÓDIGO DAS UGEs	NOME DA UNIDADE	UF
443037	INSTITUTO CHICO MENDES - PNI	RJ
443038	UAAF GOIANIA	GO
443039	INSTITUTO CHICO MENDES - CEPERG	RS
443041	INSTITUTO CHICO MENDES - CEPENE	PE
443042	INSTITUTO CHICO MENDES - CEPSUL	SC
443049	INSTITUTO CHICO MENDES – CAPÃO BONITO	SP
443050	INSTITUTO CHICO MENDES - CEMAVE	PB
443051	INSTITUTO CHICO MENDES - CMA	PE
443052	INSTITUTO CHICO MENDES - IPERO	SP
443053	INSTITUTO CHICO MENDES - CEPNOR	PA
443057	ICMBIO-GEF-CERR.-EX	DF
447156	GEF-CERRADO	DF

Na Planilha a seguir são indicadas as restrições apontadas pela Setorial Contábil de Órgão Superior do MMA, contendo as justificativas relacionadas às ocorrências detectadas e a indicação das providências adotadas para regularização dessas falhas, bem assim a indicação daquelas que não foram passíveis de regularização até o final do exercício de 2017, com as respectivas justificativas.

Cabe destacar que foram adotadas todas as medidas ao alcance da Coordenação Geral de Finanças e Arrecadação da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística deste Instituto - CGFIN/DIPLAN, de forma que os ajustes pudessem ocorrer dentro do exercício financeiro de competência das ocorrências questionadas.

FALTA/RESTRIÇÃO CONFORMIDADE DE REGISTROS DE GESTÃO – Restrição 315	
Constatações do Relatório de Acompanhamento de Contas	Providências/Justificativas da Seccional de Contabilidade do ICMBio
<p><i>“Verificamos conforme levantamento em anexo, ocorrência da ausência do registro da “Conformidade de Registros de Gestão” em decorrência dos procedimentos efetuados pela própria unidade, estando em desacordo com o que dispõe a IN STN 06/2007.”.</i></p>	<p>A última ocorrência dessa impropriedade no exercício foi no dia 17/11/2017, quando a Unidade Gestora Executora 443035 – UAAF Atibaia deixou de efetuar o registro da Conformidade de Registro da sua Unidade, considerando que não dispunha de Internet no período hábil para a realização do registro.</p> <p>No entanto, no mês de dezembro de 2017 todas as Unidades Gestoras fizeram o registro da Conformidade no tempo hábil.</p>

NÃO ATENDIMENTO À ORIENTAÇÃO DO ORGÃO DE CONTABILIDADE SETORIAL/CENTRAL – Restrição 318	
Constatações do Relatório de Acompanhamento de Contas	Providências/Justificativas da Seccional de Contabilidade do ICMBio
<p>“Verificamos a falta de atendimento às orientações da Setorial Contábil, onde a unidade encontra-se reincidente nas restrições mensais, apesar de eventuais recomendações/ orientações encaminhadas por mensagens Siafi, email, documentos oficiais e outros similares, as quais constavam procedimentos específicos para regularização.” .</p>	<p>A Seccional tem adotado procedimento permanente de orientação às suas Unidades Gestoras jurisdicionadas no intuito de minimizar as inconsistências apresentadas, bem assim promovido o gerenciamento das questões de forma que os acertos contábeis sejam realizados tão logo identificados.</p>

SALDO A LONGADO/INDEVIDO CONTAS TRANSIT. PASSIVO CIRCULANTE – Restrição 674	
Constatações do Relatório de Acompanhamento de Contas	Providências/Justificativas da Seccional de Contabilidade do ICMBio
<p>“Verificamos conforme levantamento em anexo, a existência de saldos alongados e/ou indevidos em contas de caráter transitório no passivo circulante, indicando a falta de análise periódica de tais saldos, podendo impactar no adequado controle, além de interferir nos índices econômico-financeiros extraídos a partir desses saldos, ou ainda pela presença de saldos indevidos. Indica ainda, que os saldos não foram regularizados até a data de fechamento contábil do mês.” .</p>	<p>Na conta 218910100 – Indenizações, Restituições e Compensações, os saldos remanescentes referem-se às Ordens Bancárias Canceladas com indicação de Domicílio Bancário Inexistente, cujos valores ainda dependem de indicação correta do Domicílio Bancário por parte do beneficiário.</p> <p>Na conta 218910200 - DIÁRIAS A PAGAR, os saldos decorrem de Ordens Bancárias Canceladas com indicação de Domicílio Bancário Inexistente. No entanto, apesar de a Administração buscar solução junto ao credor visando à regularização da pendência, existe dificuldade relacionada à obtenção do domicílio bancário correto do favorecido, em função da não aceitação pelo sistema SIAFI de indicação de conta poupança, conta conjunta ou conta salário.</p>

CONVÊNIOS, INSTRUMENTOS CONGÊNERES, TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA E ACORDO TRANSFERÊNCIA REC. P/ ORGANISMOS INTERNACIONAIS, A COMPROVAR COM DATA EXPIRADA – Restrições 773

Constatações do Relatório de Acompanhamento de Contas	Providências/Justificativas da Seccional de Contabilidade do ICMBio
<p>“ Verificamos, <i>conforme levantamento em anexo, a existência de instrumentos registrados nas contas 81.221.01.02, 81.221.02.02 e 81.231.13.02, em situação A Comprovar com prazo contratual vencido.</i>”</p>	<p>O instrumento registrado na UG 443033 na conta contábil 81.221.01.02 – CONVENIOS E INSTRUM CONGENERES A COMPROVAR, sob o nº 298636, refere-se ao Projeto BRA/O8/023, celebrado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com vigência até 31/12/2018.</p> <p>Os instrumentos registrados na UG 443032 na conta contábil 81.221.02.02 – TERMO DE EXECUCAO DESCENTRALIZADA – A COMPROVAR referem-se:</p> <p>a) Transferência nº 673002 - ao Termo de Cooperação Técnica – TC 03/2012, celebrado entre o ICMBio e a Universidade Federal de Goiás, já com sua Prestação de Contas apresentada e em fase final de aprovação. Assim concluídas as formalidades legais será efetuado o devido registro de sua aprovação no sistema;</p> <p>b) Transferência nº 673196 – ao Termo de Cooperação – TC 04/2012, celebrado entre o ICMBio e a Universidade Federal de Viçosa, cuja vigência expirou em 31/12/2017, contudo, ainda se encontra no prazo legal para análise da Prestação de Contas;</p> <p>c) Transferência nº 678720 – ao Termo de Cooperação Técnica - TC 01/2013, celebrado entre o ICMBio e a Fundação Universidade Federal de São Carlos, já apresentados os Relatórios Finais de cumprimento do objeto, estando em fase de apresentação da Prestação de Contas. Assim, após esses procedimentos e uma vez aprovada a Prestação de Contas, será efetuado o registro de aprovação no sistema;</p>

	<p>d) Transferência nº 679905 – ao Termo de Execução Descentralizada – TED 02/2014, celebrado entre o ICMBio e a Fundação Escola Nacional de Adm. Pública, já com sua Prestação de Contas apresentada e em fase final de aprovação. Assim, concluídas as formalidades legais será efetuado o registro de sua aprovação no sistema;</p> <p>e) Transferência nº 687553 – ao Termo de Execução Descentralizada – TED 02/2016, celebrado entre o ICMBio e o Departamento de Planej. Orçamento e Finanças – DEORF do Ministério da Defesa, que, apesar de constar com a vigência até 28/09/2017, teve sua prorrogação autorizada para 28/09/2018, por meio do Primeiro Termo Aditivo firmado em 25/09/2017 (DOU 18/12/2017).</p> <p>Os demais instrumentos constantes da conta contábil 81.221.02.02 estão dentro dos prazos de vigência estabelecidos para sua execução.</p> <p>No tocante à conta contábil 81.231.13.02, não existem instrumentos registrados nesta conta.</p>
--	---

CONVÊNIOS, INSTRUMENTOS CONGÊNERES, TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA E ACORDO TRANSFER. RECURSOS P/ ORGANISMOS INTERNACIONAIS, A LIBERAR COM DATA EXPIRADA – Restrição 775

Constatações do Relatório de Acompanhamento de Contas	Providências/Justificativas da Seccional de Contabilidade do ICMBio
<p>“Verificamos, conforme levantamento em anexo, a existência de instrumentos registrados nas contas 81.221.01.01, 81.221.02.01 e 81.231.13.01, em situação A Repassar/A Liberar, com prazo de vigência expirada, os quais não tiveram seus recursos financeiros liberados conforme preconiza a legislação vigente.”</p>	<p>Os instrumentos registrados na UG 443033 na conta contábil 81.221.01.01 – CONVENIOS E INSTRUM CONGENERES A LIBERAR correspondem a instrumentos assinados no mês de dezembro de 2017 e estão todos vigentes.</p> <p>O instrumento registrado na UG 443033 na conta contábil 81.221.02.01 – CONVENIOS E INSTRUM CONGENERES A REPASSAR corresponde ao Termo de Execução Descentralizada – TED 03/2014, celebrado entre o ICMBio e o Conselho</p>

Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, que ainda se encontra dentro do prazo de vigência para sua execução, considerando que a vigência expira em 30/04/2018.

Os instrumentos registrados na UG **443032** na conta contábil **81.221.02.01 – CONVENIOS E INSTRUM CONGENERES A REPASSAR** referem-se:

- a) **Transferência nº 673002** - ao **Termo de Cooperação Técnica – TC 03/2012**, celebrado entre o **ICMBio** e a **Universidade Federal de Goiás**, que tão logo cumpridas as formalidades legais de aprovação da Prestação de Contas serão efetivados os respectivos registros no sistema SIAFI;
- b) **Transferência nº 673196** – ao **Termo de Cooperação – TC 04/2012**, celebrado entre o **ICMBio** e a **Universidade Federal de Viçosa**, que tão logo cumpridas as formalidades legais de apresentação e aprovação da Prestação de Contas serão efetivados os respectivas registros no sistema SIAFI;
- c) **Transferência nº 678720** – ao **Termo de Cooperação Técnica - TC 01/2013**, celebrado entre o **ICMBio** e a **Fundação Universidade Federal de São Carlos**, que tão logo cumpridas as formalidades legais de apresentação e aprovação da Prestação de Contas serão efetivados os respectivos registros no sistema SIAFI;
- d) **Transferência nº 687296** – ao **Termo de Execução Descentralizada – TED 01/2016**, celebrado entre o **ICMBio** e o **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**, que teve sua vigência expirada em 31/12/2017. Assim, tão logo cumpridas as formalidades legais sobre o cumprimento do objeto, os respectivos registros serão efetivados no sistema SIAFI;

	<p>Os demais instrumentos constantes da conta contábil 81.221.02.01 estão todos dentro dos prazos de vigência estabelecidos para sua execução.</p> <p>No tocante à conta contábil 81.231.13.01, não existem instrumentos registrados nesta conta.</p>
--	---

INDICA O DESEQUILIBRIO ENTRE AS CLASSES DE CONTAS QUE POR SUAS CARACTERÍSTICAS DEVEM GUARDAR CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS VALORES – Restrição 744

Constatações do Relatório de Acompanhamento de Contas	Providências/Justificativas da Seccional de Contabilidade do ICMBio
<p>“ Verificamos divergência apurada pelo Auditor contábil, equação 0299 - PASSIVO ORÇAMENTÁRIO X EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.”</p>	<p>As pendências foram regularizadas no mês de dezembro de 2017.</p>

DEMAIS INCOERÊNCIAS - DDR, INDICA EVENTUAIS INCONSISTÊNCIAS NAS CONTAS RELACIONADAS A DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – Restrição 772

Constatações do Relatório de Acompanhamento de Contas	Providências/Justificativas da Seccional de Contabilidade do ICMBio
<p>“ Verificamos divergência apurada pelo Auditor contábil, equações 0691 - CONTROLE DDR X CONTROLE ORÇAMENTÁRIO LIQUIDADO, 0198 - BP - DSF - recursos vinculados, 0280 - PASSIVO LIQUIDADO X DDR, 0292 - DDR EM LIQUIDAÇÃO X PASSIVO EM LIQUIDAÇÃO.”</p>	<p>As inconsistências remanescentes no exercício relativas às equações 0197, 0198 e 0287, decorreram de acertos e remanejamentos de despesas orçamentárias sem o correspondente ajuste financeiro, que no momento de sua realização não se dispunha de meios para efetuar concomitantemente o ajuste financeiro.</p> <p>Esta Seccional tem envidado esforços para a regularização desses desequilíbrios, mas em função de sua complexidade nem todas as situações foram passíveis de regularização dentro do exercício.</p>

Além das restrições apontadas no Relatório de Acompanhamento das Contas e tratadas nos quadros anteriores, ocorreram fatos que geraram inconsistências nas equações relativas às restrições indicadas nos quadros seguintes:

SALDOS ALONGADOS/INDEVIDOS CONTAS TRANSITORIAS PASSIVO CIRCULANTE – Restrição 674	
Constatações da Seccional de Contabilidade do ICMBio	Providências/Justificativas da Seccional de Contabilidade do ICMBio
<p>Verificou-se inconsistências nas equações 0063 – ORDENS BANCÁRIAS CANCELADAS e 0664 – RECLASSIFICAR 21.891.95.01 PARA OUTRO PASSIVO E FONTE.</p>	<p>A inconsistência relativa à equação 0063 ocorreu na UG 443033, em função do cancelamento da Ordem Bancária 2017OB808771, no valor de RS 1.463,72, por Domicílio Bancário Inexistente, cuja regularização no momento inicial foi realizada no exercício de 2017, no entanto, o documento 2017FL000272 voltou restabelecido no GERCOMP em 2018. Contudo, não foi possível a realização do pagamento em 2018, por mensagem de erro indicando Conta 21.891.36.03 sem saldo. Nessas circunstâncias, foi necessário o cancelamento do ajuste efetuado em 2017, para que se pudesse realizar o pagamento em 2018.</p> <p>Em relação à inconsistência da equação 0664, que ocorreu na UG 443043, foi devido ao ajuste realizado pela CCONT visando regularizar saldo existente na conta 21.891.95.01, fonte 0177000000, mas que gerou saldo invertido, cuja regularização ocorreu no exercício de 2018, seguindo orientação da própria CCONT, conforme Mensagem 2018/0023843, de 03/01/2018.</p>

SALDOS ALONGADOS/INDEVIDOS – DEMONSTRAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES – Restrição 754	
Constatações da Seccional de Contabilidade do ICMBio	Providências/Justificativas da Seccional de Contabilidade do ICMBio
<p>Verificou-se inconsistência na equação 0690 – PASSIVO FINANCEIRO FONTE A CLASSIFICAR .</p>	<p>A inconsistência relativa à equação 0690, que ocorreu na UG 443043, foi devido ao ajuste realizado pela CCONT visando regularizar saldo existente na conta 21.891.95.01, fonte 0177000000, mas que gerou saldo invertido, cuja regularização ocorreu no exercício de 2018, seguindo orientação da própria CCONT, conforme Mensagem 2018/0023843, de 03/01/2018.</p>

Por último, cabe esclarecer que, em relação à **Mensagem 2018/0052881**, de **08/01/2018**, da **CCONT do Tesouro Nacional**, no que diz respeito à anulação de empenhos não indicados para inscrição em Restos a Pagar, bem assim aos empenhos em liquidação não indicados para inscrição em Restos a Pagar, as Unidades Gestoras do ICMBio fizeram gestões no sentido de promover as anulações pertinentes até 05/01/2018, data de fechamento para a Setorial Seccional. Entretanto, não se logrou êxito, em razão da parametrização efetuada quanto à indicação do dispositivo legal correspondente à modalidade de licitação indicada no empenho, cujo campo será de preenchimento obrigatório a partir de 2018.

Local	Brasília / DF	Data	02/03/2018
Contador Responsável	MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO DE MATOS	CRC nº	DF-011382/0-0